DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2021 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 59, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Incorporação ao ordenamento jurídico nacional dos Requisitos Fitossanitários para Zea mays (milho) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL, aprovados pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES. nº 08/20.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934 e o que consta do Processo nº 21000.014556/2021-96, resolve:

Art. 1º Incorporar ao ordenamento jurídico nacional os Requisitos Fitossanitários para Zea mays (milho) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL, aprovados pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES. nº 08/20, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa MAPA nº 14, de 22 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2007, edição nº 99, Seção 1, página 3.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

ANEXO

3.7.29 Requisitos Fitossanitários para Zea mays (milho) segundo país de destino e origem para os Estados Partes

- I INTRODUÇÃO
- 1 ÂMBITO

O presente Sub-standard estabelece os requisitos fitossanitários harmonizados a serem aplicados pelas Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária (ONPFs) dos Estados Partes no intercâmbio regional para Zea mays (milho).

- 2 REFERÊNCIAS
- Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Revisão, aprovado pela Resolução GMC Nº 52/02.
 - Lista das Principais Pragas Quarentenárias para a Região do COSAVE, 2018.
 - Listas Nacionais de Pragas Quarentenárias dos Estados Partes 2018.
- Avaliação de Risco das Pragas: Amaranthus palmeri, Aphelenchoides besseyi, Clavibacter michiganensis subsp. nebraskensis, Eragrostis plana, Latheticus oryzae, Pantoea ananatis, Pantoea sterwartii, Sitophilus granarius, Thlaspi arvense.
 - 3 DESCRIÇÃO

O presente Sub - standard estabelece os requisitos fitossanitários harmonizados a serem utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional para Zea mays (milho), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

II. 29. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Zea mays

CATEGORIA 4

CLASSE 3: Sementes

Código: ZEAMX 2 13 01 03 4

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- **R2** O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
- R4 Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório a ingresso.

Declarações Adicionais:

Brasil:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foi detectado *Eragrostis plana*.

OU

DA15 - O envio se encontra livre de *Eragrostis plana*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório Nº ().

<u>Uruguai</u>:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados *Eragrostis plana e Clavibacter michiganensis* subsp.*nebraskensis*.

ou

DA15 - O envio se encontra livre de *Eragrostis plana e Clavibacter michiganensis* subsp. *nebraskensis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Não há Declarações Adicionais para Paraguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 9: Grãos

Código: ZEAMX 1 13 01 09 3 (Grão para consumo)

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- R2 O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde).
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 4: Frutas e hortaliças

Código: ZEAMX 1 24 01 04 3

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- R2 O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde).
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

II. 29. B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Zea mays

CATEGORIA 4

CLASSE 3: Sementes

Código: ZEAMX 2 13 01 03 4

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- **R2** O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
- R4 Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório a ingresso.

Declarações Adicionais:

Argentina:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados *Amaranthus palmeri, Pantoea stewartiie Thlaspi arvense*.

Oι

DA15 - O envio se encontra livre de*Amaranthus palmeri, Pantoea stewartiieThlaspi arvense*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

<u>Uruguai</u>:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados*Amaranthus palmeri e Clavibacter michiganensis* subsp.*nebraskensis*.

ou

DA15 - O envio se encontra livre de*Amaranthus palmeri e Clavibacter michiganensis* subsp.*nebraskensis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Não há Declarações Adicionais para Paraguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 9: Grãos

Código: ZEAMX 1 13 01 09 3 (Grão para consumo)

Requisitos fitossanitários:

RO - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.

R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório a ingresso.

Declarações Adicionais:

<u>Argentina</u>:

DA2 - O envio foi tratado com 2 g/m³ de fosfina por 72 horas à temperatura acima de 20°C ou 96 horas a 15 - 20°C ou 120 horas a 10 - 15°C para o controle de*Latheticus oryzaeeSitophilus granarius*, sob supervisão oficial.

<u>Uruguai:</u>

DA2 - O envio foi tratado com 1 a 3 g/m³ de fosfina por 72 horas à temperatura acima de 20°C ou 96 horas a 16 - 20°C ou 120 horas a 12 - 15°C ou 192 horas a 5 - 12°C para o controle de*Latheticus* oryzaeeSitophilus granarius, sob supervisão oficial.

Não há Declarações Adicionais para Paraguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 4: Frutas e hortaliças

Código: ZEAMX 1 24 01 04 3

Requisitos fitossanitários:

RO - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde).

R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

II. 29. C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Zea mays

CATEGORIA 4

CLASSE 3: Sementes

Código: ZEAMX 2 13 01 03 4

Requisitos fitossanitários:

RO - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.

R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório a ingresso.

Declarações Adicionais:

<u>Argentina</u>:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados *Amaranthus palmeri*, *Aphelenchoides besseyi*, *Pantoea ananatis*, *Pantoea stewartii*, e*Thlaspi*

ou

DA15 - O envio se encontra livre de*Amaranthus palmeri, Aphelenchoides besseyi, Pantoea ananatis, Pantoea stewartii,*e*Thlaspi arvense*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Brasil:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados *Amaranthus palmeri, Aphelenchoides besseyi, Eragrostis planae Pantoea ananatis.*

ดน

DA15 - O envio se encontra livre de*Amaranthus palmeri, Aphelenchoides besseyi, Eragrostis planaePantoea ananatis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

<u>Uruguai</u>:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados *Amaranthus palmeri, Clavibacter michiganensis* subsp. *Nebraskensis* e *Eragrostis plana.* ou

DA15 - O envio se encontra livre de*Amaranthus palmeri, Clavibacter michiganensis* subsp.*Nebraskensis*e*Eragrostis plana*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

CATEGORIA 3

CLASSE 9: Grãos

Código: ZEAMX 1 13 01 09 3 (Grão para consumo)

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- **R2** O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
- R4 Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório a ingresso.

Declarações Adicionais:

<u>Argentina</u>:

DA2 - O envio foi tratado com 2 g/m³ de fosfina por 72 horas à temperatura acima de 20°C ou 96 horas a 15 - 20°C ou 120 horas a 10 - 15°C para o controle de*Latheticus oryzaeeSitophilus granarius*, sob supervisão oficial.

Uruguai:

DA2 - O envio foi tratado com 1 a 3 g/m³ de fosfina por 72 horas à temperatura acima de 20°C ou 96 horas a 16 - 20°C ou 120 horas a 12 - 15°C ou 192 horas a 5 - 12°C para o controle de*Latheticus oryzaeeSitophilus granarius*, sob supervisão oficial.

Não há Declarações Adicionais para Brasil.

CATEGORIA 3

CLASSE 4: Frutas e hortaliças

Código: ZEAMX 1 24 01 04 3

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- R2 O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde).
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

II. 29. D. PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Zea mays

CATEGORIA 4

CLASSE 3: Sementes

Código: ZEAMX 2 13 01 03 4

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- **R2** O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.

- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
- R4 Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório a ingresso.
- R8 Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
- **R12** Deverá cumprir ao disposto nos Standards Específicos para a Produção de Materiais de Propagação de Milho do Uruguai.

Declarações Adicionais:

<u>Argentina</u>:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados *Aphelenchoides besseyi, Pantoea ananatis, Pantoea stewartii e Thlaspi arvense.*

Oι

DA15 - O envio se encontra livre de*Aphelenchoides besseyi, Pantoea ananatis, Pantoea stewartii e Thlaspi arvense*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Brasil:

DA5 - O campo de produção de sementes foi submetido a inspeção oficial antes da colheita e não foram detectados *Aphelenchoides besseyiePantoea ananatis*.

ou

DA15 - O envio se encontra livre de*Aphelenchoides besseyiePantoea ananatis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Não há Declarações Adicionais para Paraguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 9: Grãos

Código: ZEAMX 1 13 01 09 3 (Grão para consumo)

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- R2 O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde).
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 4: Frutas e hortaliças

Código: ZEAMX 1 24 01 04 3

Requisitos fitossanitários:

- RO Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
- R2 O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CFR, se corresponde).
- R1 Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.